

## 澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL  
DE MACAU

## 第 263/2006 號行政長官批示

鑑於判給“忠信清潔管理”公司向仁伯爵綜合醫院各大樓、氹仔仁伯爵綜合醫院精神科大樓及路環傳染病康復中心提供清潔服務，其執行期跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與“忠信清潔管理”公司簽訂「仁伯爵綜合醫院各大樓、氹仔仁伯爵綜合醫院精神科大樓及路環傳染病康復中心之清潔服務」合同，金額為 \$11,297,700.00（澳門幣壹仟壹佰貳拾玖萬柒仟柒佰元整），並分段支付如下：

2006 年 .....	\$ 1,882,950.00
2007 年 .....	\$ 7,531,800.00
2008 年 .....	\$ 1,882,950.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類為「02.03.02.02.02 —— 衛生及清潔」的帳項撥款支付。

三、二零零七及二零零八年之負擔由登錄於該年度衛生局本身預算之相應撥款支付。

四、二零零六及二零零七財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年八月三十一日

行政長官 何厚鏞

## 第 264/2006 號行政長官批示

鑑於判給乘風土木工程顧問有限公司執行「澳門土木工程實驗室新總部建造承包工程之監察」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2006

Tendo sido adjudicada à empresa «Administração Limpeza Chong Son», a prestação de serviços de limpeza dos vários edifícios do Centro Hospitalar Conde S. Januário e do edifício da Clínica de Psiquiatria do C.H.C.S.J. na Taipa e do Centro de Reabilitação de Doenças Infecciosas em Coloane, cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Administração Limpeza Chong Son», para a prestação de serviços de limpeza dos vários edifícios do Centro Hospitalar Conde S. Januário e do edifício da Clínica de Psiquiatria do C.H.C.S.J. na Taipa e do Centro de Reabilitação de Doenças Infecciosas em Coloane, pelo montante de \$ 11 297 700,00 (onze milhões, duzentas e noventa e sete mil e setecentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 .....	\$ 1 882 950,00
Ano 2007 .....	\$ 7 531 800,00
Ano 2008 .....	\$ 1 882 950,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02.03.02.02.02 — «Higiene e limpeza» do orçamento privativo dos Serviços de Saúde, do corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 e 2007, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

31 de Agosto de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 264/2006

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Consultadoria em Engenharia Civil, Limitada, a prestação dos serviços de «Fiscalização da empreitada de construção da Nova Sede do LECM», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與乘風土木工程顧問有限公司訂立「澳門土木工程實驗室新總部建造承包工程之監察」服務的執行合同，金額為 \$2,165,000.00（澳門幣貳佰壹拾陸萬伍仟元整），並分段支付如下：

2006 年 .....	\$ 1,082,500.00
2007 年 .....	\$ 1,082,500.00

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號 07.03.00.00.15、次項目 8.033.003.04 之撥款支付。

三、二零零七年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年九月五日

行政長官 何厚鐸

### 第 265/2006 號行政長官批示

鑑於判給國際工程顧問有限公司執行「氹仔中葡學校及社工局綜合服務中心建造工程監督」服務的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與國際工程顧問有限公司訂立「氹仔中葡學校及社工局綜合服務中心建造工程監督」服務的執行合同，金額為 \$1,382,500.00（澳門幣壹佰叁拾捌萬貳仟伍佰元整），並分段支付如下：

2006 年 .....	\$ 987,500.00
2007 年 .....	\$ 395,000.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultoria em Engenharia Civil, Limitada, para a prestação dos serviços de «Fiscalização da empreitada de construção da Nova Sede do LECM», pelo montante de \$ 2 165 000,00 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 .....	\$ 1 082 500,00
Ano 2007 .....	\$ 1 082 500,00

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.15, subacção 8.033.003.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2007, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2006, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

5 de Setembro de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 265/2006

Tendo sido adjudicada à CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada, a prestação dos serviços de «Fiscalização da empreitada de concepção e construção da Escola Luso-Chinesa e Complexo de Serviços do IAS na Taipa», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a CPI — Consultoria e Projectos Internacionais, Limitada, para a prestação dos serviços de «Fiscalização da empreitada de concepção e construção da Escola Luso-Chinesa e Complexo de Serviços do IAS na Taipa», pelo montante de \$ 1 382 500,00 (um milhão, trezentas e oitenta e duas mil e quinhentas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006 .....	\$ 987 500,00
Ano 2007 .....	\$ 395 000,00